



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



LEI Nº 900/2012,
de 24 de Fevereiro de 2.012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, FIRMAR CONVENIO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MILTON GELLER**, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica o Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar convênios com o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COMUNITÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.642.218/0001-91, com sede e foro neste Município, sito na Avenida Paraná, 1.100, Bairro Centro, efetuando para tanto o repasse no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), distribuído em duas partes no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)., respectivamente;

§. 1º - O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será destinado à aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para equipar a Delegacia Municipal de Polícia Civil e o Pelotão da Polícia Militar de Tapurah, em parcela única.

§. 2º - O valor de R\$ R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) será destinado a custear, a título de incentivo, despesas com alimentação e moradia do policiais civis e militares além de alimentação de presos provisórios e outras despesas;

§. 3º - O repasse de que trata o parágrafo anterior será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), sendo que o convênio terá vigência a contar de 1º de janeiro de 2012, empenhando-se as despesas a cada mês.

Art. 2º. O prazo de vigência do presente convênio é até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º. Para tanto serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignados no Orçamento Vigente:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
03.001 – Gabinete do Secretário.
03.001.04 – Administração.
03.001.04.122 – Administração Geral.
03.001.04.122.0205 – Gestão de Política Financeira e Administrativa.
03.001.04.122.0205.2.008_ Manut e Encarg. com Sec. Adm. Planej. Fazenda
3350410000000023 – Contribuições.....R\$ 109.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

MILTON GELLER
Prefeito Municipal